

PROCESSO Nº 5007020-92.2016.8.13.0313
CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Recuperação judicial e Falência]

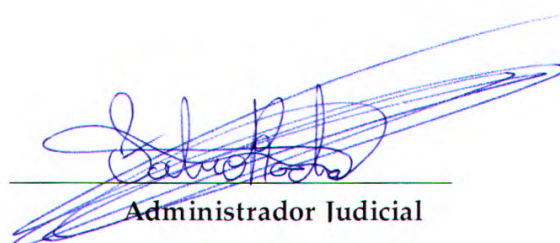
AUTOR: ATLE SUPERMERCADO LTDA, ACOUGUE E SUPERMERCADO
SOUZA LTDA, REK COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP,
SUPERMERCADO BARBOSA E SANTOS LTDA - ME, ROCHA E
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga – MG, Dr. José Carlos de Matos determinou a lavratura deste termo, conforme decisão proferida em 04/10/2016, que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL**:

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em PERÍCIAS, AVALIAÇÕES e AUDITÓRIAS, com endereço comercial à Rua Odorico Quadros, nº 37 – Jardim dos Estados – CEP: 79.020-260 – CAMPO GRANDE (MS), Tel.: **(67) 3026-6567** Cel.: **(67) 8418-7773**, registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT, sob o nº 28644, e junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON/MS - 20ª Região, sob o nº 051, que neste ato **indica o Sr. FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob o nº 1.033), CPF n. 712.098.321-00, como responsável pela condução do presente processo de Recuperação Judicial, que não poderá ser substituído sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito.

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos Autos da ação em epígrafe. Nesta data, comprometeu-se a exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

Ipatinga, 29 de Novembro de 2016.



Administrador Judicial